ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 067/97 Data 06 / 06/ 1997

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO N$ 043/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO COM EMENDA
Reunião: 09 JUNHO / 19 97

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

**DISTRIBUIÇÃO**

ENTRADA: 06.06.1997

PROTOCOLO: 06.06.1997

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO DO DIA 09 DEJUNHO DE 1.997, E ECNAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
09.06.1997

PARECER:
CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
09.06.1997

VOTAÇÃO:
19 A FAVOR E UM CONTRA

REMESSA AO EXECUTIVO:
Of. nº 161/97 de 10.06.97

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO COM EMENDA Nº 001
Reunião: 09 / JUNHO / 1997

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

**Of. Cam. no. 067/97** **ERECHIM, 06 DE JUNHO DE 1997.**

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA:

DETERMINO A LEITURA EMÇ PLE NÁRIO, NA SESSÃO DO DIA 09 DE JUNHO DE 1.997, E APÓS ENCAMINHA-SE À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO. -

EM 06 DE JUNHO DE 1.997

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

**SENHOR PRESIDENTE:**

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **PROJETO DE LEI no. 043/97**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 067/97 Data 06/06/97
PRESIDENTE

Respeitosamente

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

À VEREADORA:
CARLINDA POLETO FARINA
PARA RELATAR
06/06/97
.....

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**
**VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO**
**DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO**
**NESTA CIDADE**

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)



**PROJETO DE LEI no. 043/97.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**Art. 1o.** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir empréstimos com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL até o valor, em moeda corrente nacional e legal, de R$ 951.913,38 (novecentos e cinqüenta e um mil, novecentos e treze reais e trinta e oito centavos) destinados à execução de empreendimentos integrantes do Programa Habitacional através do Poder Público-PRÓ-MORADIA, das chácaras 73 e 74, do Polígono Três Vendas, neste Município.

**Art. 2o.** - Para a garantia do principal e acessórios dos empréstimos contraídos pelo Município para a execução de obras, servicos e equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1o., fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM e/ou do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Produção de Servicos de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS e do produto da arrecadação de outros impostos, na forma da legislação em vigor, e, na hipótese de sua extinção, os fundos e/ou impostos que venham a substituí-los, bem como na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários, conferindo à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exeqüíveis no caso de inadimplemento.

**Parágrafo Único** - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na hipótese de o Município não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Art. 3o.** - O Poder Executivo consignará nos orcamentos anuais, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orcamentárias do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para os empréstimos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

**Art. 4o.** - O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

003

**Art. 5o.** - Revoga-se a Lei Municipal no. 2.739, de 14 de novembro de 1995, e demais disposições em contrário.

**Art. 6o.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 6 DE JUNHO DE 1997.

Schmidt

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**
**Prefeito Municipal**

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

15.004

# J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei representa mais um passo rumo ao alcance de um dos objetivos da atual administração: a construção de casas para famílias de baixa renda.

Para isso, em abril de 1997, foi encaminhada à Instância Colegiada do Estado do Rio Grande do Sul, instituição que aprova os projetos de financiamento habitacional com recursos do FGTS, solicitação de empréstimo para a execução de dois loteamentos de 68 lotes cada e a respectiva construção das casas, num total de 136 unidades. A nossa proposta de operação de crédito no valor de R$ 951.913,38, foi aprovada e remetida à Caixa Econômica Federal, Escritório de Negócios de Passo Fundo, para que o Município de Erechim providencie a documentação necessária à contratação do referido empréstimo.

Como uma das exigências da Caixa Econômica Federal é a remessa de cópia de lei autorizativa e de constituição de garantias, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o este projeto de Lei.

Schmidt

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**
**Prefeito Municipal**

Fls. 005

S O P S H / C A S H A / D E H A B

| | | DADOS | CH.LIST |
|---|---|---|---|
| ESTADO | : RS | | |
| MUNICIPIO | : ERECHIM | | |
| DEN.PROJETO | : CHÁCARA 73 | | |
| POPULAÇAO MUNIC. | : 77.086 | <- | |
| CAP. PGTO. | : 3.185.000,00 | <- | OK |
| No. UNID./FAM.BEN. | : 68 | <- | |
| PRAZO EXEC. | : 10 | <- | OK |

QUADRO DE COMPOSIÇAO DO INVESTIMENTO - QCI

| DISCRIMINAÇAO | | VALOR (R$) | | |
|---|---|---|---|---|
| 1. TERRENO | | 45.885,00 | <- | |
| 1.1. VAL.AVALIAÇAO/DESAPROPR. | | 0,00 | <- | |
| 1.2. DESP.LEGALIZ./REG.FUND. | | 0,00 | <- | |
| 2. INDENIZ. DE BENFEITORIAS | | 0,00 | <- | |
| 3. PROJETOS | | 6.400,00 | <- | OK |
| 4. URBANIZ. E INFRA-ESTRUTURA | | 126.719,00 | <- | |
| 5. EQUIPAMENTOS COM. PUBLICOS | | 0,00 | <- | OK |
| 6. ALTERNATIVAS HABITACIONAIS | | 469.884,00 | <- | |
| C U S T O D I R E T O | (CD) | 648.888,00 | % RAP | |
| 7. REM. AG. PROMOTOR | (*) | 0,00 | 0,00 | OK |
| 8. TAXA ADM. AG. FINANCEIRO | | 6.853,76 | | |
| 9. TAXA RISCO DE CREDITO | | 4.759,55 | | |
| 10. JUROS NA FASE CARENCIA | | 19.434,84 | | |
| 11. TOTAL DO INVESTIMENTO - VI | | 679.936,15 | % CF | |
| 12. CONTRAPARTIDA | | 203.980,85 | 30,00 | OK |
| 13. EMPRESTIMO - VE | (11-12) | 475.955,31 | | OK |
| (Emprestimo unitario) | | 6.999,34 | | OK |
| (Contrapartida unitario) | | 2.999,72 | | |
| (Capacidade pagamento) | | 3.185.000,00 | | OK |
| (Prazo execucao) | | 10 | | OK |
| (Prest.Retorno Emprestimo) | | 4.278,02 | | |
| (Prest.Retorno Empr.unitario) | | 62,91 | | |

CONDICOES PREVISTAS DE REPASSE DO MUTUARIO AS FAMILIAS BENEFICIARIAS

| DISCRIMINAÇAO | | VALOR (R$) | |
|---|---|---|---|
| 14. No. DE FAMILIAS BENEFICIADAS | | 68 | |
| 15. VL.MEDIO DO INVESTIMENTO | (11/14) | 9.999,06 | |
| 16. VL.MEDIO DO SUBSIDIO CONCEDIDO | | 0,00 | <- |
| 17. VL.MEDIO PARTIC.DAS FAM.BENEF. | (15-16) | 9.999,06 | |

José Luiz Pederzolli
DEHAB/Seç. Progr. Habitacionais

DIRETO MEMBRO GAMOTAS
SECRETARIO EXECUTIVO

Em, 30/04/97

# PRO-MORADIA / RS (96)

SOPSH / CASHA / DEHAB

| | | | DADOS | CH.LIST |
|---|---|---|---|---|
| ESTADO | : | RS | | |
| MUNICIPIO | : | ERECHIM | | |
| DEN.PROJETO | : | CHÁCARA 74 | | |
| POPULAÇAO MUNIC. | : | 77.086 | <- | |
| CAP. PGTO. | : | 3.185.000,00 | <- | OK |
| No. UNID./FAM.BEN. | : | 68 | <- | |
| PRAZO EXEC. | : | 10 | <- | OK |

QUADRO DE COMPOSIÇAO DO INVESTIMENTO - QCI

| DISCRIMINAÇAO | | VALOR (R$) | | |
|---|---|---|---|---|
| 1. TERRENO | | 57.225,00 | <- | |
| 1.1. VAL.AVALIAÇAO/DESAPROPR. | | 0,00 | <- | |
| 1.2. DESP.LEGALIZ./REG.FUND. | | 0,00 | <- | |
| 2. INDENIZ. DE BENFEITORIAS | | 0,00 | <- | |
| 3. PROJETOS | | 6.400,00 | <- | OK |
| 4. URBANIZ. E INFRA-ESTRUTURA | | 122.846,00 | <- | |
| 5. EQUIPAMENTOS COM. PUBLICOS | | 0,00 | <- | OK |
| 6. ALTERNATIVAS HABITACIONAIS | | 469.884,00 | <- | |
| C U S T O D I R E T O (CD) | | 656.355,00 | % RAP | |
| 7. REM. AG. PROMOTOR (*) | | 0,00 | 0,00 | OK |
| 8. TAXA ADM. AG. FINANCEIRO | | 6.853,80 | | |
| 9. TAXA RISCO DE CREDITO | | 4.759,58 | | |
| 10. JUROS NA FASE CARENCIA | | 19.434,95 | | |
| 11. TOTAL DO INVESTIMENTO - VI | | 687.403,33 | % CP | |
| 12. CONTRAPARTIDA | | 211.445,26 | 30,76 | OK |
| 13. EMPRESTIMO - VE | (11-12) | 475.958,07 | | OK |
| (Emprestimo unitario) | | 6.999,38 | | OK |
| (Contrapartida unitario) | | 3.109,49 | | |
| (Capacidade pagamento) | | 3.185.000,00 | | OK |
| (Prazo execucao) | | 10 | | OK |
| (Prest.Retorno Emprestimo) | | 4.278,05 | | |
| (Prest.Retorno Empr.unitario) | | 62,91 | | |

CONDIÇOES PREVISTAS DE REPASSE DO MUTUARIO AS FAMILIAS BENEFICIARIAS

| DISCRIMINAÇAO | | VALOR (R$) | |
|---|---|---|---|
| 14. No. DE FAMILIAS BENEFICIADAS | | 68 | |
| 15. VL.MEDIO DO INVESTIMENTO | (11/14) | 10.108,87 | |
| 16. VL.MEDIO DO SUBSIDIO CONCEDIDO | | 0,00 | <- |
| 17. VL.MEDIO PARTIC.DAS FAM.BENEF. | (15-16) | 10.108,87 | |

José Luiz Pederzolli
DEHAB/Sec. Progr. Habitacionais

ALBERTO MELLO GARCIAS
SECR. EXECUTIVO

007

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

PRAÇA DA BANDEIRA, 354 FONE (054) 321-2300

OBRA/ LOCAL

## LOTEAMENTO SOCIAL COLÉGIO AGRÍCOLA - 01

CHÁCARA Nº 73 - POLÍGONO TRES VENDAS - ERECHIM - RS

ESCALA
Indicada

DATA
03 . 97

DESENHO
Vianei

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

PROJETO Arquiteta KARLA FÜNFGELT - CREA 89.173

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

# PROJETO URBANISTICO E SITUAÇÃO

008

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

PRAÇA DA BANDEIRA, 354 — FONE (054) 321-2300

OBRA/ LOCAL

## LOTEAMENTO SOCIAL COLEGIO AGRICOLA - 02

CHÁCARA Nº 74 - POLÍGONO TRES VENDAS - ERECHIM - RS

ESCALA: Indicada

DATA: 03.97

DESENHO: Vianei

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

PROJETO Arquiteta KARLA FÜNFGELT - CREA 89.173

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

# PROJETO URBANÍSTICO E SITUAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

009

Exmo. Sr.
Ver. **SILVERIO FORTUNATO**
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

## PEDIDO DE URGÊNCIA

Os Vereadores abaixo firmatários vem a presença de Vossa Senhoria solicitar a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei Executivo, a seguir relacionado:

**PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 043/97**
Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá providências correlatas.

e solicita, após Parecer da Comissão de Justiça e Redação seja votado na Sessão Plenária Ordinária desta data, tendo em vista a necessidade da assinatura do referido empréstimo que será durante esta semana e necessita da autorização do Poder Legislativo.

Erechim, RS, 09 de Junho de 1997.

.....

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 09 JUNHO 19 97

Silverio Fortunato
Presidente

*omandante Salomoni, s/nº - Caixa Postal, 613 - Fones: (054) 321.4833 e 321.4871 - Fax: (054) 522.2979 - Cep 99.700-000 - Erechim - RS*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Erechim**

**Poder Legislativo**

Fl. 010

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 067/97

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 043/97

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS E DÀ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

RELATOR: Vereadora CARLINDA POLETTO FARINA

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após termos recebvido das mãos do nobre Vereador VALDEMAR ARTUR LOCH, Presidentre da Comissão de Justiça e Redação, o presente PROJETO DE LEI de origem do Poder Executivo, para emissão do respectivo PARECER e dada a legalidade da matérias, opino pela sua CONSTITUCIONALIDADE, haja vista de que está devidamente alicerçada na Legislação vigente.

Encaminho o mesmo aos demais colegas da COMISSÃO, e após ao Plenário, para tramitação final.

É o Parecer.

Câmara Municipal, 09 de Junho de 1.997.

CARLINDA POLETTO FARINA
Vereadora - Relatora

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 09/06/1997
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 09 JUNHO 19 97
Silverio Fortunato
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 09 JUNHO 19 97

Silverio Fortunato
Presidente

PROJETO DE LEI 043/97

PODER EXECUTIVO-AUTOR

EMENDA.

Senhores Vereadores

Na forma Regimental propomos emenda ao Projeto de Lei 043/97 como segue:

-Acrescer § único ao art 1º do Projeto de Lei 043/97 do Poder Executivo com a seguinte redaçao:

§ Único - O prazo para amortização do presente empréstimo será de oito anos, sem carência.

Erechim,rs, 09 de junho de 1997

João Rosalino Brizotto
Vereador.

Ao Vereador
Edio Francisco Spanhol
Para Relatar
09/06/97.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Erechim**

**Poder Legislativo**

012

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COLO N.º:

SSO N.º: 067/97

: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

IA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 043/97

A: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRESTIMO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL A OFERECER GARANTIAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.-

RELATOR: Vereador ÉLIO FRANCISCO SPANHOL

PARECER: CONSTITUCIONAL

EMENDA

Analisando a EMENDA, do nobre Vereador colega JOÃO ROSALINO BRISOTTO, opino pela CONSTITUCIONALIDADE da mesma, encaminhando o PARECER aos demais colegas integrantes da COMISSÃO, e após ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 09 DE JUNHO DE 1.997

ÉLIO FRANCISCO SPANHOL
Vereador - Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 09/06/1997
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 09 JUNHO 1997
Silverio Fortunato
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

161/97 - ZB

Erechim, RS, 10 de Junho de 1997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 09 de Junho/97, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

**PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 034/97**

Autoriza o Poder Executivo a regularizar projeto de implantação de Loteamento em parte dos lotes rurais nºs. 43 e 44, da Linha 1 "A', Secção Paiol Grande, neste Município e dá outras providências.

**APROVADO.**

**PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 043/97**

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá providências correlatas.

**APROVADO COM EMENDA.**

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
**Presidente da Câmara de Vereadores**

**Exmo. Sr.**
**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**
**DD. PREFEITO MUNICIPAL**
**Nesta**

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

# LEI No. 2.922, DE 10 DE JUNHO DE 1997.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1o.** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir empréstimos com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL até o valor, em moeda corrente nacional e legal, de R$ 951.913,38 (novecentos e cinqüenta e um mil, novecentos e treze reais e trinta e oito centavos) destinados à execução de empreendimentos integrantes do Programa Habitacional através do Poder Público-PRÓ-MORADIA, das chácaras 73 e 74, do Polígono Três Vendas, neste Município.

**Parágrafo Único** - O prazo para amortização do presente empréstimo será de oito anos, sem carência.

**Art. 2o.** - Para a garantia do principal e acessórios dos empréstimos contraídos pelo Município para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1o., fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM e/ou do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Produção de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS e do produto da arrecadação de outros impostos, na forma da legislação em vigor, e, na hipótese de sua extinção, os fundos e/ou impostos que venham a substituí-los, bem como na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários, conferindo à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exeqüíveis no caso de inadimplemento.

**Parágrafo único** - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na hipótese de o Município não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Art. 3o.** - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para os empréstimos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

**Art. 4o.** - O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

**Art. 5o.** - Revoga-se a Lei Municipal no. 2.739, de 14 de novembro de 1995, e demais disposições em contrário.

**Art. 6o.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 10 DE JUNHO DE 1997.

Hschmidt

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se.**
**Data supra.**

**DOUGLAS LUIS SANTIN**
**Sec. Mun. de Administração**